



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

1

LEI Nº 997 / 2006

DE 16 DE JANEIRO DE 2006

“Dispõe sobre o plano de distribuição de subvenções sociais para o exercício de 2006 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º Fica aprovado o plano de distribuição de subvenções para o exercício de 2006 conforme abaixo:

Nome da Entidade	Funcional Programática	Valor R\$
GIAPE – Grupo Integração e Apoio a Pessoa Especial	08.242.0003.2012.3.3.50.43	6.000,00
Comunidade Promocional Arco Íris	08.243.0003.2012.3.3.50.43	89.000,00
Centro de Convivência do Idoso “São João Batista”	08.241.0003.2012.3.3.50.43	20.500,00
TOTAL		115.500,00

ARTIGO 2º Em não havendo impedimento de ordem legal naquilo que tange a prestação de contas dos recursos recebidos no ano anterior, as subvenções ali citadas serão distribuídas da seguinte forma:

a-) Mensalmente em 12 parcelas iguais no que tange o repasse dos recursos do tesouro municipal;

b-) Repasse total por parcela creditada pelos Governos Estadual e Federal conforme plano Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

2

ARTIGO 3º - Sem prejuízo da documentação a ser apresentada pelas entidades a serem beneficiadas, esta lei habilita as entidades constantes do artigo 1º, sendo a prestação de contas regulamentadas por Decreto do Executivo de acordo com os artigos 30 a 32, das Instruções 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 4º - As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2006.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, quando ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 16 de janeiro de 2006.

Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal